



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.595, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

*Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento em Comissão na Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, e dá outras providências;*

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor do Diretor-Presidente, símbolo CC-3 para efeito de remuneração.

**Art. 2º**- Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Serviço da Unidade de Enfermagem, símbolo CC-2 para efeito de remuneração.

**Art. 3º**- Ao Assessor do Diretor-Presidente, compete:

- I- Assessorar e assistir ao Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- II- Assessorar o Diretor-Presidente no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- III- Coordenar a agenda do Diretor-Presidente;
- IV- Assistir administrativa e tecnicamente o Diretor-Presidente;
- V- Despachar com o Diretor-Presidente sobre matérias pertinentes à Presidência;
- VI- Elaborar e redigir despachos a serem proferidos pelo Diretor-Presidente;
- VII- Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência, assessorando na elaboração dos mesmos;
- VIII- Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Diretor-Presidente;
- IX- Assinar, quando expressamente autorizado, a correspondência do Diretor-Presidente, quando não se referirem, ao exercício de suas atribuições típicas;
- X- Orientar, supervisionar e controlar as atividades de imprensa e divulgação dos trabalhos da Fundação Hospital maternidade Santa Theresinha;
- XI- Exercer encargos especiais que lhe forem conferidos ou delegados pelo Diretor-Presidente;
- XII- Manter sigilo nas suas atividades, zelando pela ética profissional;
- XIII- Executar demais atividades correlatas à função desempenhada, e que forem solicitadas pelo Diretor-Presidente.

**Art. 4º**- Ao Chefe do serviço de Unidade de Enfermagem compete:

- I- Programar, orientar, coordenar e fiscalizar o funcionamento das atividades do corpo de enfermagem;
- II- Exercer coordenação disciplinar do corpo de enfermagem;
- III- Orientar os profissionais sob a sua supervisão sobre seus deveres e obrigações funcionais, fazendo-os cientes das disposições legais e administrativas que regem seus interesses;
- IV- Expedir normas internas de conduta e funcionamento para o setor sob a sua responsabilidade;



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- V- Orientar e elaborar, junto a Direção do Hospital, o planejamento dos plantões de enfermagem;
- VI- Exercer as obrigações e atividades de Responsável Técnico, em cumprimento as normas estabelecidas pelo Conselho regional de Enfermagem;
- VII- Informar seus superiores qualquer intercorrência relevante acerca da equipe e do setor que supervisiona;
- VIII- Manter atualizado seu cadastro junto ao órgão de classe em que estiver inscrito;
- IX- Fazer cumprir as normas do Conselho Regional de Enfermagem, reportando-se ao mesmo sempre que necessário, prestando-lhe todas as informações que lhe forem solicitadas;
- X- Exercer e fazer cumprir as normas estabelecidas de conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem- **COFEN**, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – **COREN –RJ** e do Ministério da Saúde.
- XI- Exercer demais atividades correlatas à função desempenhada e que forem solicitadas pelo Diretor Médico ou pelo Diretor-Presidente.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de outubro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco de Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha